



CONDADO

GOVERNO MUNICIPAL

Cuidando da nossa gente

LEI Nº 1019/2016

Substituição de estratégias ao Plano Municipal de Educação, instituído pela PL 008/2015 e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal criou, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei substitui estratégias do inicial Plano Municipal de Educação:

I - No item META 1, ponto 1.6 passa a ter a seguinte redação:

“1.6. – Garantir a elaboração, implantação e avaliação da proposta curricular para educação infantil que contemple as comunidades do campo, a diversidade étnica racial, ambiental, bem como o ritmo, as necessidades e especificidades das crianças com deficiência (física, intelectual, sensorial, transtorno global do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, dificuldades de aprendizagem e distúrbio do comportamento), matriculados nas instituições, apoio clínico, pedagógico e psicopedagógico;”

II - No item META 4, ponto 4.10 passa a ter a seguinte redação:

“4.10. – Desenvolver programas com o objetivo de estimular a prática do respeito às diferenças e que por consequentemente trabalhem a prevenção de todas as formas de preconceito e discriminação, reforçando a rede de proteção e minimizando os casos de evasão escolar;

III - No item META 15, ponto 15.4 passa a ter a seguinte redação:

“15.4. – Estimular a participação em Programas de Pós-Graduação Lato e Stricto Sensu que incluam a Educação para Educação



CONDADO
GOVERNO MUNICIPAL

Cuidando da nossa gente

Especial, Educação Ambiental, Educação para os Direitos Humanos, Educação e Prevenção à Saúde, além de outras temáticas de interesse social.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 28 de dezembro de 2016.

SANDRA FELIX DA SILVA
PREFEITA